TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Ventiladores Pulmonares de Beira-Leito (alta complexidade), incluindo assistência técnica integral (preventiva e corretiva), calibração periódica, fornecimento de peças, suporte técnico 24 horas e treinamento de equipe, para atender às necessidades do Pronto Atendimento Dr. José Nigro Neto.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para todos os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação possui natureza jurídica de serviço comum.

2.2. Trata-se de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, para serviços comuns que não envolvam engenharia.
3.2. O procedimento será operacionalizado por meio de Dispensa Eletrônica, com a abertura de prazo para envio de propostas adicionais (lances) de eventuais interessados, visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da regulamentação vigente.

4. DA JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade primordial de garantir a continuidade e a segurança da assistência ventilatória de alta complexidade aos pacientes críticos atendidos no Pronto Atendimento Dr. José Nigro Neto, mitigando riscos de descontinuidade no suporte à vida.
4.2. A opção pelo modelo de locação em detrimento da aquisição dos bens justifica-se sob a ótica do princípio da eficiência e do interesse público, com base nos seguintes fatores:
4.2.1. A aquisição de ventiladores pulmonares de alta complexidade demanda um expressivo aporte de recursos financeiros imediatos por parte do município, o que se mostra economicamente desvantajoso frente ao modelo de locação, que dilui o impacto orçamentário ao longo do contrato.
4.2.2. Equipamentos médicos sofrem rápida depreciação e evolução tecnológica. Com o passar do tempo, torna-se difícil e oneroso localizar peças de reposição no mercado. A locação transfere o risco da obsolescência para a contratada, assegurando que o município sempre disponha de equipamentos modernos e em pleno estado de operacionalidade.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

4.2.3. Por força do princípio da isonomia nas licitações públicas, a Administração não pode direcionar a compra exigindo marcas específicas. Caso adquiridos, o município poderia receber equipamentos de fabricantes cujos canais de assistência técnica autorizada sejam escassos ou morosos na região. Ao optar pela locação com manutenção e suporte integrados, a Administração se resguarda contra a burocracia de futuras licitações de peças e garante a substituição imediata por aparelhos de backup em caso de pane, independentemente da marca fornecida.
4.2.4. A terceirização da gestão física do parque tecnológico (calibrações RBC/INMETRO, manutenções preventivas, corretivas e suporte 24 horas) desonera a equipe de engenharia clínica e administrativa do município, permitindo que a gestão da saúde concentre seus esforços exclusivamente no atendimento assistencial direto ao cidadão.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, visando à ampliação da competitividade. No entanto, para o presente objeto, a Administração opta pelo NÃO PARCELAMENTO, unificando a locação e os serviços de assistência técnica (preventiva, corretiva e fornecimento de equipamentos de backup) em um único item a ser adjudicado por uma única empresa. Por tratar-se de uma unidade física singular, o objeto é intrinsecamente indivisível, o que inviabiliza tecnicamente qualquer fracionamento.
5.2. Ademais, a unificação da locação e da assistência técnica em um único item garante a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, medida indispensável para evitar conflitos de competência técnica e assegurar a imediata substituição por backup, salvaguardando a continuidade do suporte à vida do paciente.

6. PESQUISA DE PREÇOS, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS

6.1. Para a composição do preço de referência, foram consultadas empresas atuantes no segmento de equipamentos médico-hospitalares, sendo que algumas delas já prestam serviços para esta Administração, demonstrando experiência e atuação consolidada no mercado específico do objeto pretendido.
6.2. As solicitações de orçamento foram encaminhadas por meio de e-mail e aplicativo de mensagens WhatsApp, prática amplamente utilizada no mercado para obtenção de propostas comerciais. As respostas recebidas foram posteriormente formalizadas e encaminhadas ao e-mail institucional para juntada aos autos do processo.
6.3. Foram obtidas as seguintes cotações:
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 06.189.855/0001-99: valor mensal de R$ 2.400,00, totalizando R$ 28.800,00 para o período de 12 (doze) meses;
VITALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº 43.976.166/0001-50: valor mensal de R$ 3.000,00, totalizando R$ 36.000,00 para o período de 12 (doze) meses;
THEOMED – COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.629.402/0001-07: valor mensal de R$ 2.850,00, totalizando R$ 34.200,00 para o período de 12 (doze) meses.
6.4. Como forma complementar de balizamento dos preços praticados no mercado, também foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante pesquisa de

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

contratações públicas similares, sendo apurada média de R$ 4.236,67 mensais, correspondente ao valor total estimado de R$ 50.840,04 para o período de 12 (doze) meses.
6.5. Após análise comparativa dos valores coletados, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., apresentou o menor valor dentre todas as pesquisas realizadas, correspondendo ao montante de R$ 2.400,00 mensais e R$ 28.800,00 para 12 (doze) meses de contratação.
6.6. Dessa forma, conclui-se que o valor ofertado pela empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e mais vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, servindo como referência para o prosseguimento da presente contratação.

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário mensal (R$)	Valor total estimado (R$)
1	12136	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Ventiladores Pulmonares de Beira-Leito (alta complexidade), acompanhado dos circuitos respiratórios completos para uso adulto, pediátrico e neonatal, incluindo assistência técnica integral (preventiva e corretiva), calibração periódica, fornecimento de peças, suporte técnico 24 horas e treinamento de equipe, para atender às necessidades do Pronto Atendimento Dr. José Nigro Neto.	Mês	12	2.400,00	28.800,00

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O critério de julgamento para a presente será de menor valor por item.
7.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a prestação dos serviços de locação e assistência técnica ser mensurada e paga de forma mensal por equipamento em plena operabilidade.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

8.1. Locação de ventilador pulmonar mecânico de alta performance “beira leito” microprocessado, com tela colorida de fácil visualização, equipado com modos ventilatórios mínimos: VCV (Volume Controlado), PCV (Pressão Controlada), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada), PSV (Suporte de Pressão), CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas) e Spontaneous (Espontâneo), com bateria interna com autonomia de até 3 horas. O equipamento deve possuir alarmes

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

visuais e sonoros para alta e baixa pressão, falha de energia, desconexão e volume, alimentação elétrica bivolt (110/220V). Deve ser apto para uso adulto/pediátrico e neonatal e operar com ar comprimido e oxigênio, seja de rede canalizada ou cilindro. A contratada deve fornecer para cada unidade locada circuitos respiratórios completos para uso adulto, pediátrico e neonatal, linha proximal, conector tipo Y, além de suporte e conectores necessários para a instalação.
8.2. A manutenção corretiva inclui todos os atendimentos para reparos ilimitados, com fornecimento e substituição de qualquer peça, componente ou acessórios que apresente defeito ou desgaste natural, sem ônus adicional para a contratante.Sempre que o equipamento titular apresentar defeito, ficar indisponível ou necessitar ser retirado para manutenção, a Contratada deverá disponibilizar e instalar imediatamente equipamento de backup, com especificações iguais ou superiores, no ato da retirada ou da constatação da indisponibilidade, devidamente testado e pronto para uso, não sendo admitida qualquer interrupção do atendimento ao paciente.
8.3. A manutenção preventiva envolve a realização de visitas técnicas periódicas para verificação de componentes internos, limpeza e testes de performance, conforme cronograma do fabricante, devendo a contratada obrigatoriamente fornecer equipamento de backup sem custos adicionais para a administração, garantindo que o atendimento ao paciente não seja interrompido.
8.4. Quanto à calibração e segurança elétrica, os equipamentos deverão ser entregues devidamente calibrados, com certificados emitidos por laboratório acreditado pela rbc/inmetro, devendo as calibrações serem renovadas anualmente ou conforme recomendação técnica.
8.5. A contratada deverá responder ao chamado técnico no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir do contato realizado pela administração via whatsapp, e-mail ou ofício.
8.6. O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas refere-se exclusivamente à solução definitiva do equipamento titular, mediante reparo ou substituição definitiva, não se aplicando à disponibilização do equipamento de backup, que deverá ocorrer imediatamente, no ato da retirada ou da constatação da indisponibilidade do equipamento titular, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do atendimento ao paciente.
8.7. Os equipamentos deverão ser instalados em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço. no ato da instalação, a contratada deverá realizar treinamento básico para a equipe assistencial da unidade, focando no manuseio, limpeza básica e interpretação de alarmes do modelo específico fornecido.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Referência de Dotação: 336
Unidade: DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA
Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Vínculo: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.-Federal
Elemento: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039120010000000 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

10.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
10.2. Por se tratar de um serviço contínuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
11.1.2. Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial;
11.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
11.1.5. Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa estrangeira;
11.1.6. Comprovação de enquadramento legal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
11.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Habilitação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Habilitação Técnica:

11.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

12.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação parcial ou total do objeto.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Início de Serviço pela Contratante.
13.2. No ato da entrega do ventilador pulmonar beira-leito nas dependências do Pronto Atendimento Dr. José Nigro Neto, a equipe técnica da unidade de saúde realizará a checagem e inspeção do equipamento para atestar que o mesmo encontra-se em perfeitas condições de uso, segurança e calibração.
13.3. Logo após a entrega e aprovação do equipamento, a Contratada deverá obrigatoriamente ministrar um treinamento básico sobre as funções essenciais de uso e operação do ventilador pulmonar para a equipe de enfermagem e corpo médico da unidade de saúde.
13.4. As comunicações formais entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através das plataformas eletrônicas oficiais da Contratante ou por e-mail institucional.
13.4.1. Para fins de agilidade operacional e abertura de chamados técnicos de urgência decorrentes de problemas no equipamento, a unidade de saúde poderá entrar em contato com a Contratada via aplicativo WhatsApp ou telefone, independentemente do dia ou horário (regime de plantão 24 horas), devendo a empresa dar retorno em até 6 horas.
13.5. A Contratada fica obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado durante toda a vigência contratual.
13.5.1. Caso o equipamento apresente defeito ou necessite ser retirado para manutenção, a Contratada fica obrigada a disponibilizar e instalar o equipamento de backup no exato ato da vistoria ou retirada, garantindo que a unidade de saúde nunca permaneça desprovida do ventilador pulmonar.
13.5.2. Sob nenhuma hipótese o ventilador pulmonar titular poderá ser desligado ou retirado das dependências do Pronto Atendimento sem que o equipamento de backup esteja devidamente instalado, testado e pronto para uso no leito.
13.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar a empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais e métodos de aferição de resultados.
13.7. Ao final de cada mês de efetiva prestação dos serviços e disponibilização do equipamento, a empresa deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal/Fatura mensal acompanhada dos relatórios técnicos pertinentes para fins de liquidação e pagamento por parte da Administração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e operacional do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e emitindo notificações para as correções devidas.
14.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeição técnica.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de locação e assistência técnica objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisória e definitivamente pelo fiscal do contrato ou responsável técnico da unidade, em estrita observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

15.2. Recebimento provisório

15.2.1. Ocorrerá no ato da entrega e instalação dos ventiladores pulmonares no Pronto Atendimento Dr. José Nigro Neto;
15.2.2. O fiscal do contrato ou responsável técnico da unidade efetuará a conferência visual e documental, verificando se os modelos entregues correspondem às especificações mínimas exigidas, se estão acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais em português, registro ativo na ANVISA e dos respectivos certificados de calibração RBC/INMETRO válidos.

15.3. Recebimento definitivo

15.3.1. Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a realização de testes de funcionamento prático e a conclusão do treinamento básico obrigatório ministrado à equipe assistencial da unidade;
15.3.2. A aceitação definitiva ficará formalizada por meio de termo de recebimento definitivo, assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a plena operabilidade e a regularidade técnica dos equipamentos.

15.4. Inconformidades e rejeição

15.4.1. No caso de inconformidade de qualquer especificação técnica, ausência de acessórios ou falha nos testes iniciais, os equipamentos serão rejeitados e o recebimento provisório será suspenso;
15.4.2. A Contratada deverá sanar as irregularidades ou substituir o ventilador pulmonar recusado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação ,sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e das demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

15.5. Recebimento mensal dos serviços (medição)

15.5.1. Para fins de faturamento e pagamento mensal, o recebimento do serviço ocorrerá mensalmente mediante a emissão de relatório do Fiscal do Contrato;
15.5.2. O fiscal do contrato ou responsável técnico da unidade atestará a efetiva disponibilidade, o cumprimento das manutenções e a plena operabilidade dos equipamentos no mês de referência, autorizando o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de sobrestamento do pagamento, compreendendo, no mínimo:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
IV – Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, quando exigíveis;
V – Relatório técnico de manutenção, disponibilidade e funcionamento da solução, emitido ou validado pelo Fiscal do Contrato, atestando a efetiva prestação dos serviços no período correspondente.
16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de qualquer dos documentos previstos no item 16.1.1, ou qualquer pendência de ordem técnica, administrativa ou fiscal que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento permanecerá sobrestado até que a Contratada promova a regularização, não acarretando à Contratante qualquer ônus decorrente do período de suspensão.
16.2.1. O prazo para pagamento ficará suspenso durante o período em que persistirem as irregularidades, reiniciando-se sua contagem integral a partir da data da apresentação da documentação devidamente regularizada e da eliminação das pendências verificadas.
16.3. Verificado atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais e apresentado corretamente a documentação exigida, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pro rata die, compreendida entre o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetiva quitação, sem prejuízo da incidência dos encargos legais cabíveis, quando aplicáveis.
16.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses de dispensa ou tratamento diferenciado previstas em lei.
16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.
16.6. A emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, devendo certificar que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais e que os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência foram integralmente atendidos.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta apresentada;

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

17.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
17.1.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, uniformes necessários à perfeita execução dos serviços.
17.1.4. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, bem como a calibração periódica (RBC/INMETRO) dentro dos prazos legais;
17.1.5. Promover a disponibilização e instalação imediata de equipamento de backup, com especificações iguais ou superiores, sempre que o equipamento titular apresentar defeito, ficar indisponível ou necessitar ser retirado para manutenção, no ato da retirada ou da constatação da indisponibilidade, sem interrupção do atendimento ao paciente.
17.1.6. Responder civil e tecnicamente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros ou à Administração Decorrentes da execução do objeto.

17.2. Obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o livre acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
17.2.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar a execução e promover os recebimentos contratuais;
17.2.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos após o devido ateste da nota fiscal.

18. REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na Dispensa Eletrônica.
18.2. Caso o contrato seja prorrogado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. O reajuste será aplicado mediante formalização de termo aditivo e ficará condicionado à demonstração analítica de sua aplicação sobre os valores vigentes, sendo vedada qualquer retroatividade anterior à data do direito ao reajuste.
18.4. Fica expressamente vedada a aplicação de repactuação aos preços deste Termo de Referência, tendo em vista que o objeto contratado possui natureza de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se enquadrando nas hipóteses do art. 6º, inciso LVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente em razão da prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa e o contraditório.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

20.1. O contrato decorrente desta contratação poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por via judicial.
20.2. A extinção unilateral por culpa da Contratada poderá ocorrer motivada pelo descumprimento das cláusulas contratuais, do edital ou deste Termo de Referência, especialmente nas seguintes situações:
20.2.1. Paralisação ou interrupção injustificada da execução do objeto;
20.2.2. Desatendimento reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato;
20.2.3. Perda das condições de habilitação ou de licenças essenciais exigidas para o regular fornecimento ou prestação do serviço;
20.2.4. Não apresentação, renovação ou recomposição da garantia contratual nos prazos e condições estabelecidas, caso a garantia tenha sido solicitada neste termo de referência.
20.3. A extinção do contrato não exime a Contratada das penalidades legais cabíveis, ficando a Administração autorizada a reter pagamentos devidos até o limite dos prejuízos apurados.
20.4. Ocorrida a extinção, a Contratada obriga-se a cooperar com a transição dos serviços e atividades, fornecendo as informações e documentos necessários para garantir a continuidade do serviço público sem interrupções.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o estrito sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal nos termos da lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema próprio da Contratante.
22.2. Aplica-se, no que couber, todas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas e súmulas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) vigentes para contratos de trato sucessivo.

assinado eletronicamente
JADNA DA SILVA ARAGÃO SOUZA
Responsável pela Elaboração

assinado eletronicamente
DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29 e informe o código 7E35-4245-276A-EC29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E35-4245-276A-EC29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-44) em 09/09/2026 11:05:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 09/09/2026 11:07:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7E35-4245-276A-EC29